



**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

**Edital 011/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2024  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria  
Mestrado Acadêmico**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Rogério Corrêa, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria (PPGTH), torna públicas, para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição, Seleção, Número de Vagas e Calendário de Matrícula para admissão no Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria da UNIVALI e de Inscrição e Seleção para os Programas de bolsas, com área de concentração em Planejamento e Gestão do Turismo e da Hotelaria, salientando a possibilidade de participar, após matriculado no curso, dos seguintes programas:

- 1) Concessão de duas bolsas (Modalidade I) e de duas taxas escolares (Modalidade II) PROSUC/CAPES;
- 2) Concessão de bolsa conforme Edital 243/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2023 e Edital 013/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2024 da UNIVALI e da Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em IES do estado de Santa Catarina;
- 3) Concessão de dez bolsas PG-SS/UNIVALI (de 50%), de acordo com edital Nº 182/VPPEX/2023;
- 4) Concessão de outras bolsas ou auxílio de programa da CAPES, da FAPESC, do CNPq ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional, mediante editais que possam ser lançados até, no máximo, a data de divulgação do próximo processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria referente a turma 2024/2.

**1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 16/02 a 08/03/2024**

**2. NÚMERO DE VAGAS: 25 vagas**

**3. LOCAL/HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO:**

A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, exclusivamente, para o endereço digital: [posturismo.bc@univali.br](mailto:posturismo.bc@univali.br)

**Horário: das 00h do dia 16/02/2024 às 23h59 do dia 08/03/2024.**

**Posteriormente, a secretaria informará por e-mail, para apresentação de todos os documentos de inscrição, impressos, no endereço:**

Universidade do Vale do Itajaí - *Campus* Balneário Camboriú

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria

5ª Avenida, 1100 – Bairro: Municípios

Bloco 7 - 1º piso – Sala 204



**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

Balneário Camboriú/SC - CEP 88337-300

Fone: (47) 3261-1315 3261-1220

#### **4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO<sup>1</sup>**

4.1 Poderão inscrever-se os portadores de diploma de graduação plena (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) emitido por instituições brasileiras ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecido no Brasil.

4.2 Poderão participar do processo seletivo, ainda, candidatos que se encontrem em fase de conclusão de curso de graduação no 2º semestre letivo de 2023, desde que apresentem, no ato da inscrição, documento comprobatório expedido pela Instituição de origem, confirmando a data de colação de grau<sup>2</sup>.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DO CURSO**

5.1 A documentação exigida para a inscrição consiste dos seguintes documentos:

5.1.1 Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (disponível no *site* [www.univali.br/ppgth](http://www.univali.br/ppgth)).

5.1.2 Fotocópia autenticada do diploma de graduação (os candidatos que irão concluir o curso no 2º semestre letivo de 2023 deverão apresentar documento comprobatório expedido pela Instituição de origem, confirmando a data de colação de grau<sup>2</sup>).

5.1.3 Fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação (os candidatos que irão concluir o curso no 2º semestre letivo de 2023 deverão apresentar o histórico escolar das disciplinas cursadas até a data da inscrição).

5.1.4 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.1.5 Fotocópia da Carteira de Identidade (RG).

5.1.6 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.7 *Curriculum Vitae* preenchido no formulário Lattes – CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), impresso e documentado, com os comprovantes organizados nessa ordem:

- produção científica: artigos em periódicos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos na área de Turismo ou afins (dos últimos três anos completos e do ano em curso - de 2021 a 2024);

---

<sup>1</sup> Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam às exigências dos itens 4 e 5 deste Edital.

<sup>2</sup> Neste caso, no período de matrícula do PPGTH, se o candidato for aprovado, o ingresso do aluno no Curso fica condicionado à apresentação do diploma da graduação, ou, de documento comprobatório da colação de grau e declaração de que aguarda a expedição do diploma da graduação, emitido pela Instituição de origem.



**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

- produção técnica: participação em eventos, assessoria e consultoria na área de Turismo ou afins, orientações de pesquisa e estágio, participação em projeto, etc. (dos últimos três anos completos e do ano em curso - de 2021 a 2024);
  - experiência profissional (docência e mercado de trabalho).
- 5.1.8 Uma fotografia 3x4.
- 5.1.9 Pré-projeto de pesquisa de dissertação articulado com os temas prioritários de cada uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria (vide modelo [www.univali.br/ppgth](http://www.univali.br/ppgth))
- 5.1.10 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) (boleto bancário disponível no *site*: [www.univali.br/ppgth](http://www.univali.br/ppgth)).

## 6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
1. Processo de inscrição	16/02 a 08/03/2024	00h às 23h59
2. Entrevista (será realizada a distância)	13/03/2024	8h30 às 12h; 13h30 às 17h30
3. Divulgação do resultado	14/03/2024	18h
4. Matrícula	15/03/2024	8h30 às 12h; 13h30 às 17h

6.1 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, previamente designada, nos termos regimentais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria.

6.2 Entrevista:

- A entrevista tem como objetivo avaliar o perfil do candidato, o *Curriculum Vitae* e a temática apresentada no Pré-Projeto de Pesquisa de Dissertação.
- As entrevistas serão realizadas no dia **13 de março de 2024** em horários previamente agendados. As entrevistas serão realizadas a distância por meio de plataforma de conferência via *web*. O *link* de acesso para a entrevista e para o agendamento do horário será enviado por meio eletrônico no dia 12/03/2024.

## 7. RESULTADOS

7.1 Serão selecionados os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos, conforme média final obtida neste processo e disponibilidade de vaga por linha de pesquisa. A média final será calculada com base nos resultados da entrevista e da análise do *Curriculum Vitae* e do projeto e, por atender exclusivamente a um critério interno de seleção, não será divulgada.

7.2 A média final dos candidatos não selecionados não será válida para participação em futuros processos seletivos.



**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

- 7.3 Os candidatos que participarem deste processo seletivo e que não forem selecionados poderão solicitar matrícula como aluno especial para cursar disciplinas isoladas, condicionando-se à existência de vagas, conforme o que determina o Art. 18 (inciso II) do Regulamento Geral dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- 7.4 O resultado do exame de seleção será divulgado na Secretaria do Curso e no *site* [www.univali.br/ppgth](http://www.univali.br/ppgth), no dia **14 de março de 2024**, após aprovação do Relatório da Comissão do Processo Seletivo pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria da UNIVALI.
- 7.5 Os candidatos selecionados deverão realizar suas matrículas no dia **15 de março de 2024**. Todas as informações para a efetivação da matrícula serão enviadas por *e-mail* a cada candidato aprovado no processo seletivo.

## **8. BOLSAS DE ESTUDOS**

- 8.1 A implementação de duas bolsas (Modalidade I) e/ou duas taxas escolares (Modalidade II) da CAPES/PROSUC, a partir de março de 2024, deve considerar o número de bolsas e de taxas escolares disponíveis para o Programa de pós-graduação no período de vigência da concessão, sendo de exclusiva responsabilidade da CAPES.
- 8.2 As vagas serão distribuídas conforme o resultado de classificação deste Edital 204/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2023. O candidato mais bem classificado poderá escolher a bolsa de sua preferência, desde que atenda às exigências de elegibilidade da bolsa pretendida.
- 8.3 Para ser elegível ao benefício de bolsa Modalidade I e de taxas escolares Modalidade II da CAPES/PROSUC, o candidato deverá atender à Portaria CAPES nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC e Portaria nº 133/2023 – Regulamenta o acúmulo de bolsas. Para mais informações, acesse o *link*: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>
- 8.3.1 O candidato deverá assinar o termo de compromisso (ANEXO I) e o termo de ciência e compromisso PPGTH (ANEXO II).
- 8.4 Para ser elegível ao benefício de bolsa FAPESC deverá atender ao Edital 243/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2023 da UNIVALI e Edital 013/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2024.
- 8.5 A implementação e a manutenção de bolsa Modalidade I e de taxas escolares Modalidade II da CAPES/PROSUC e de bolsa FAPESC com o repasse de valores referente ao benefício são de exclusiva responsabilidade das agências de fomento CAPES e FAPESC.



**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

8.6 Para ser elegível ao benefício de bolsa PG-SS/UNIVALI deverá atender ao Edital 182/VPPEx/2023 da UNIVALI.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Não caberá recurso das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, oficialmente designada.

9.2 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria desta Universidade reserva-se ao direito de oferecer o Curso mesmo sem o preenchimento total das vagas.

9.3 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos por meio de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

9.4 Para o candidato que for aprovado no processo seletivo e matricular-se no curso, é pré-requisito para a qualificação do projeto de Dissertação de Mestrado a proficiência em pelo menos uma das seguintes línguas estrangeiras: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana. A proficiência nas línguas estrangeiras é comprovada mediante:

a) declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UNIVALI Idiomas ou por outra instituição de ensino superior que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, sendo esta nível B2, com nota igual ou superior a 7.0, ou;

b) certificado de aprovação em exame de proficiência emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (Toefl, Cambridge, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu).

O exame de proficiência somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do Curso para validação junto à UNIVALI Idiomas.

9.5 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, oficialmente designada.



**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

- 9.6 Os candidatos não selecionados poderão retirar a documentação apresentada, exceto o requerimento de inscrição, até 31 de março de 2024. Após esta data, os documentos serão eliminados, de acordo com a Resolução nº104/CONSUN/02 da UNIVALI, que aprova a tabela de temporalidade dos documentos da Pós-Graduação.
- 9.7 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo.
- 9.8 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).
- 9.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

Balneário Camboriú (SC), 16 de fevereiro de 2024.

**Prof. Dr. Luciano Torres Tricárico**  
**Coordenador do Programa de**  
**Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e**  
**Hotelaria**

**Prof. Dr. Rogério Corrêa**  
**Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e**  
**Extensão**





**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**



**TERMO DE COMPROMISSO**  
**Programa de Suporte à Pós-graduação de**  
**Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) \_\_\_\_\_ devidamente matriculado (a) \_\_\_\_\_ na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC, anexo à Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

**I** – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

**II** - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

**III** - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

**IV** - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUC;

**V** - apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

**VI** - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.;

**VII** - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

**VIII** - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

**IX** - citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

**X** - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

**XI** – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

**XII** – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

**XIII** – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**UNIVALI**  
**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**  
**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**  
**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PPGTH**

Venho por meio deste, declarar que estou ciente e de acordo com as condições abaixo estabelecidas pela CAPES e pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria para recebimento de Bolsa Modalidade I ou Modalidade II concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC) para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria e Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria:

1 – realizar estágio de docência de acordo com o Regimento dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UNIVALI e determinações do Curso;

2 – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;

3 – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria e da UNIVALI;

4 – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

5 – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

6 – repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, conforme Art. 6º, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

7 – restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.;

8 - ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado obtendo conceito mínimo B;

9 – quando bolsista Modalidade I cumprir 20 horas semanais no Programa, sendo pelo menos 10 horas presencialmente no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, e quando for beneficiário da Modalidade II, cumprir 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas e das bancas. O período das horas a serem cumpridas no Programa, deverá ser distribuído de segunda a sexta-feira;

10 – desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas;

11 – quando bolsista do Mestrado: submeter, aprovar ou publicar pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3, A4 ou B1 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**. Um artigo que tenha seu status alterado (submetido, aprovado ou publicado) ou que tenha sido enviado mais de uma vez em anos distintos não será contabilizado novamente.

- quando bolsista do Doutorado: submeter, aprovar ou publicar pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3 ou A4 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**. Um artigo que tenha seu status alterado (submetido, aprovado ou publicado) ou que tenha sido enviado mais de uma vez em anos distintos não será contabilizado novamente.





**UNIVALI**  
**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**  
**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**  
**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

12 – quando bolsista do mestrado ou doutorado: aprovar um trabalho científico em eventos científicos da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**.

13 - colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido.

Além disso, estou ciente que serei avaliado anualmente e que o não cumprimento das condições estabelecidas acima, acarretará a perda do benefício recebido.

Nome:

Assinatura:

Data:



**UNIVALI**  
**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**  
**Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**  
**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PPGTH**

Venho por meio deste declarar que estou ciente e de acordo com as condições abaixo estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria para recebimento de Bolsa de Mestrado – GM concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Bolsa por Quota no País) para o Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria:

- 1 – realizar estágio de docência de acordo com o Regimento dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UNIVALI e determinações do Curso;
- 2 – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- 3 – cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria e da UNIVALI;
- 4 – quando bolsista, dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- 7 – ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado obtendo conceito mínimo B;
- 8 – cumprir 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas e das bancas. O período das horas a serem cumpridas no Programa deverá ser distribuído de segunda a sexta-feira;
- 9 – desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas;
- 10 – quando bolsista do Mestrado: submeter, aprovar ou publicar pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3, A4 ou B1 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**. Um artigo que tenha seu status alterado (submetido, aprovado ou publicado) ou que tenha sido enviado mais de uma vez em anos distintos não será contabilizado novamente.
  - quando bolsista do Doutorado: submeter, aprovar ou publicar pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES/MEC A1, A2, A3 ou A4 na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**. Um artigo que tenha seu status alterado (submetido, aprovado ou publicado) ou que tenha sido enviado mais de uma vez em anos distintos não será contabilizado novamente.
- 11 – quando bolsista do mestrado ou doutorado: aprovar um trabalho científico em eventos científicos da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, **por ano de benefício concebido**.
- 12 – colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido.

Além disso, estou ciente que serei avaliado anualmente e que o não cumprimento das condições estabelecidas acima acarretará a perda do benefício recebido.

Nome:

Assinatura:

Data: